

Relações com Investidores
(61) 415-1140
ri@brasiltelecom.com.br

Relações com a Mídia
(61) 415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 02.570.688/0001-70

NIRE Nº 53 3 0000581 8

FATO RELEVANTE

CRÉDITO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que o Conselho de Administração da Brasil Telecom Participações S.A. ("Companhia") aprovou, em 24/06/2002, o crédito de Juros sobre Capital Próprio para o exercício social de 2002, de acordo com o Artigo 9º da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários.

I – Valor

O valor dos Juros sobre Capital Próprio que a Companhia decidiu creditar em outubro de 2002, em consonância com a deliberação do Conselho de Administração, é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) equivalentes a R\$0,042616708269 bruto por lote de mil ações e R\$0,036224202028, líquido do imposto de renda na fonte por lote de mil ações ordinárias e preferenciais.

II – Valor Creditado e Pago no Exercício de 2002–Deliberado em RCA de 24/06/2002

DATA DO "EX-JSCP"	DATA DO PAGAMENTO	VALOR TOTAL CREDITADO (R\$)	BRUTO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)	LÍQUIDO POR LOTE DE MIL AÇÕES (R\$)
26/06/2002	08/07/2002	116.000.000,00	0,329340527010	0,279939447959

III – Imposto de Renda na Fonte

Do montante do crédito de Juros sobre Capital Próprio será retido o imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou com tributação diferenciada.

IV – Data do Crédito

O crédito dos Juros sobre Capital Próprio, nos registros contábeis da Companhia, será efetuado em 31/10/2002.

V – Data da Negociação "Ex-Juros sobre Capital Próprio"

A partir de 12/11/2002 as ações serão negociadas "Ex-Juros sobre Capital Próprio", com base na posição acionária de 11/11/2002.

VI – Informações quanto ao Pagamento e Imputação aos Dividendos

Os Juros sobre Capital Próprio poderão ser imputados aos dividendos e ficarão sujeitos à aprovação da Assembléia Geral Ordinária – A.G.O. de 2003, que deliberará sobre a data de pagamento.

VII – Comprovação de Imunidade ou Tributação Diferenciada

As pessoas jurídicas imunes do imposto de renda ou com tributação diferenciada, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, junto à Instituição Depositária das Ações – Banco ABN AMRO REAL S.A., Gerenciamento de Acionistas de Terceiros, Av. Paulista, 1.374/8º Andar – Cerqueira Cesar – CEP 01.310-916 - São Paulo – SP, até o dia 11/11/2002.

Brasília (DF), 31 de outubro de 2002.

Paulo Pedrão Rio Branco
Diretor de Relações com Investidores
Brasil Telecom Participações S.A.